



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

LEI Nº 2.004, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

AMARA MUNICIPAL DE CODÓ  
PROTOCOLO  
Recebido em: 24/01/24 às 16:08hr  
Rosângela Brito de Oliveira Sousa  
Responsável

Torna obrigatória a divulgação da especialidade do médico, dos dias e horários de atendimento e da quantidade de vagas de consultas disponíveis nas Unidades de Saúde do Município de Codó que tenham atendimento médico.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a afixação de placa, cartaz ou qualquer outra forma de anotação, informando a especialidade do médico, os dias e horários de atendimento e a quantidade de vagas de consultas disponíveis nas Unidades de Saúde do Município de Codó, que tenham atendimento médico.

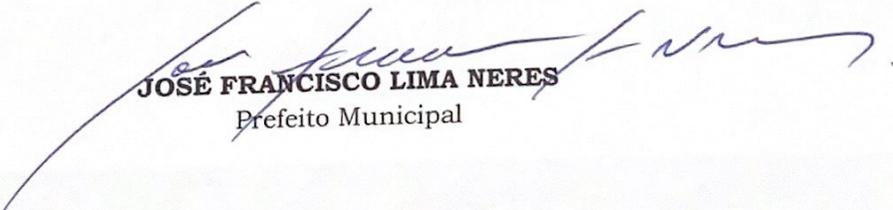
Parágrafo único. O informativo deve ser legível, em tamanho adequado e afixado em local de fácil visualização ao usuário do serviço público de saúde.

**Art. 2º** - Os dias e horários dos atendimentos poderão ser alterados nas respectivas identificações de acordo com a direção da Unidade de Saúde.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de janeiro de 2024.

  
JOSE FRANCISCO LIMA NERES  
Prefeito Municipal